



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 - SEDUC

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - NOTEBOOKS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, VISANDO A CONTINUIDADE DO PROCESSO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA REDE DE ENSINO, E, CONSEQUENTEMENTE, A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PELAS ESCOLAS VINCULADAS A REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

Sessão Pública de licitação para abertura e análise das “Propostas de Preços”, no dia 18/01/2022 as 08H00MIN, “Fase de Lances e análise de “Documentação de Habilitação” no dia 18/01/2022 as 09H00MIN, conforme ata;

**CONSIDERANDO QUE**, a empresa MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ 19.454.333/0001-19, classificada inicialmente em 1º lugar. Após análise verificou-se que a mesma encontrava-se INABILITADA, pelos seguintes motivos: emissão de cartão CNPJ em 10.11.2021, não atendendo o item (4.2.4); inscrição da municipal com emissão em 17.10.2021, item (4.2.4); ausência da certidão negativa de infrações trabalhistas, item (6.3.7); ausência da apresentação dos índices do balanço solicitado em edital + certidão de regularidade profissional do contador, item (6.4.1); ausência de reconhecimento de firmas dos emitentes dos atestados apresentados, bem como apresentação dos contratos, item (6.5.1); ausência da apresentação da declaração de inexistência de vínculo para com o município de Morada Nova do proprietário sr. Marcos Paulo de Melo, item (6.6.5).

**CONSIDERANDO QUE**, a empresa F.MAIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 18.089.849/0001-49. Foi verificado que a mesma encontra-se INABILITADA, pelos seguintes motivos: ausência da certidão de infrações trabalhistas, item (6.3.7); ausência da apresentação dos contratos de fornecimento, vinculados aos atestados, item (6.5.1).

**CONSIDERANDO QUE**, a empresa FERNANDES ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ 38.333.439/0001-09, onde observou-se que a mesma encontra-se INABILITADA, pelos seguintes motivos: emissão do cartão de CNPJ em 01.12.2021, inscrição estadual com emissão em 01.12.2021, inscrição municipal com emissão em 01.12.2021, não atendendo ao item (4.2.4), do edital; ausência da certidão de infrações trabalhistas, item (6.3.7); ausência da certidão de regularidade do contador, item (6.4.1); apresentação do atestado de capacidade técnica não compatível com o objeto licitado, item (6.5.1); ausência da declaração independente de proposta, item (6.6.6); ausência da consulta CGU, item (6.6.7).

**CONSIDERANDO QUE**, a empresa DX COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ 11.182.175/0001-83, na qual pôde-se verificar que a mesma atendeu todos os itens solicitados em edital, sendo declarada HABILITADA.

**CONSIDERANDO QUE**, após julgamento de recurso e contrarrazões, a comissão decidiu pela INABILITAÇÃO da empresa DX COMPUTADORES LTDA.

**CONSIDERANDO QUE**, foi analisada a documentação da empresa TJC IMPORTADORA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.0962.484/0001-51, onde observou-se que a mesma encontrasse INABILITADA, pelos seguintes motivos: ausência da certidão de infrações trabalhistas, item (6.3.7); ausência da apresentação dos contratos vinculados aos atestados apresentados, item (6.5.1); ausência da consulta CGU, item (6.6.7); ausência da apresentação do índice para o grau de endividamento, item (6.4.3.b).



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**CONSIDERANDO QUE**, a empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ 22.523.994/0001-63, onde verificou-se que a mesma encontra-se INABILITADA, pelos seguintes motivos: ausência da certidão de infrações trabalhistas, item (6.3.7); ausência do alvará de funcionamento, item (6.6.4).

**CONSIDERANDO QUE**, na sequência foi analisada a documentação da empresa Ana Beatriz de Araújo da Silva, inscrita no CNPJ 41.385.163/0001-17, onde verificou-se que a mesma está INABILITADA, pelos seguintes motivos: emissão do cartão de CNPJ em 06.12.2021, item (4.2.4); ausência da inscrição estadual ou municipal ou documento de isenção, item (6.3.2); ausência da certidão de infrações trabalhistas, item (6.3.7); ausência dos termos de abertura e encerramento do balanço, bem como, certidão de regularidade do contador, item (6.4.1); atestado sem apresentação do contrato e em desconformidade com o objeto da licitação, item (6.5.1); ausência da consulta da CGU, item (6.6.7).

**CONSIDERANDO QUE**, foi analisada a habilitação da empresa YURI BRINGHETI MATIZ, inscrita no CNPJ 41.851.777/0001-47, onde foi detectado que a mesma encontra-se INABILITADA, pelos seguintes motivos: emissão com cartão de CNPJ em 16.11.2021, item (4.2.4); ausência da apresentação da certidão de infrações trabalhistas, item (6.3.7); ausência da apresentação do contrato referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, item (6.5.1); ausência balanço patrimonial ou DEFIS, item (6.4.1); certidão de falência ou concordata com emissão em 16.11.2021, item (4.2.4); declarações apresentadas com endereçamento a um outro certame (088/2021 - SRP), portanto não atendendo as cláusulas : 6.6.1; 6.6.2; 6.6.3; 6.6.5; 6.6.6); ausência consulta CGU, item (6.6.7).

**CONSIDERANDO QUE**, foi analisada a documentação da empresa FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO, inscrita no CNPJ 07.022.895/0001-04, onde pôde-se verificar que a mesma está HABILITADA.

**CONSIDERANDO QUE**, após a declaração do novo vencedor, a empresa: FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO ME, foi aberto o prazo para recurso quanto a divulgação do novo resultado, de acordo com o art. 4º, inc. XVIII, da lei 10.520/2002, onde a empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, interpôs recurso, documento este anexado no e-mail da comissão. O recurso foi julgado improcedente.

**CONSIDERANDO QUE**, após improcedência do recurso impetrado, a empresa FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO ME, declarada vencedora. E que a empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, entrou com uma ação cível, com mandado de segurança com pedido de liminar, onde a juíza de direito sra. Anne Carolline Fernandes Duarte, deferiu o pedido, mandando suspender o ato, e habilitar a empresa requerente no processo. Acontece que, após habilitação da empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, a comissão passou a solicitar a proposta ajustada da mesma, onde a mesma declarou o não interesse em mais de participar do processo, devido o aumento de preços no mercado. Sendo assim, após desistência da referida empresa, a comissão decidiu reabilitar a empresa FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO ME, solicitando via chat da plataforma o envio de sua proposta ajustada, onde a mesma enviou no e-mail.

===== **ADJUDICATÁRIO:** =====  
**RAZÃO SOCIAL:** FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, COM ENDEREÇO À RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, 109, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04

**REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO, PORTADOR DO CPF Nº 036.612.293-20  
=====

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa FRANCISCO HÉLIO SARAIVA RABELO ME, com o **Valor Global** equivalente a um total de **R\$ 693.898,80**, sendo distribuídos por valor de cada item do **LOTE ÚNICO**; o objeto constante de processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SEDUC.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



**VALOR TOTAL DO LOTE** R\$ 693.898,80 SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS


=====

**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 693.898,80** (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

=====

Assim, nos termos da legislação vigente, e, considerando o que dispõe os autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 - SEDUC**, por intermédio do Secretário de Educação abaixo assinado, vem, através do presente termo, **ADJUDICAR** o objeto licitado aos adjudicatários supracitados, conforme valores, quantidades e especificações técnicas acima citadas, e ainda, nos moldes das propostas vencedoras como se neste termo transcritas fossem.

MORADA NOVA - CE, 04 de Abril de 2022

  
EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA